

Estados alterados: reflexões sobre drogas ilícitas e representações do Estado moderno

Ana Clara Telles C. de Souza

Introdução

Nos últimos cem anos, a comunidade internacional se engajou contínua e profundamente na conformação de normas de controle sobre a produção, a comercialização e o consumo de determinadas substâncias psicoativas. Na distribuição de responsabilidades internacionais sobre o controle das chamadas “drogas ilícitas”, o Estado assumiu posição preponderante, tornando-se o principal ator a executar políticas de erradicação dessas substâncias. Neste artigo, tentamos juntar pequenas reflexões sobre a forma como as políticas internacionais de controle de “drogas ilícitas” reafirmam o lugar do Estado na modernidade, mobilizando representações do Estado moderno no que tange a sua territorialidade, seu corpo, sua autoridade e sua sanidade.

Começaremos pela discussão do processo de patologização das “drogas ilícitas” na política internacional, comentando como a representação discursiva dessas substâncias como “doenças” ou “pragas” a serem eliminadas contribui para reforçar o imaginário estatal em torno da imagem política de um *corpo social*. Em seguida, falaremos sobre como o combate ao uso de drogas ilícitas reafirma o lugar do Estado como instrumento biopolítico de poder sobre as populações. Na terceira parte, faremos um breve paralelo entre mobilidade e (ir)racionalidade como formas de ameaça às fronteiras do Estado nacional moderno. Por fim, discutiremos a forma como o Estado se alimenta da “guerra às drogas” para reafirmar sua posição de unidade na política internacional.

Dos corpos patológicos

Em política internacional, as “drogas ilícitas” não gozam de boa reputação. De acordo com o preâmbulo da Convenção Única das Nações Unidas sobre Entorpecentes, de 1961, a dependência dessas substâncias constitui “um sério mal para o indivíduo e [...] um perigo social e econômico para a humanidade” (ONU, 1961, p. 1 – tradução livre). Em 1971,

Richard Nixon declarava, em uma coletiva de imprensa na Casa Branca, que o abuso de drogas era o “inimigo número um” dos Estados Unidos (Nixon, 1971a, sem página). No mesmo dia, ao divulgar Mensagem Especial ao Congresso sobre a Prevenção e o Controle do Abuso de Drogas, completou:

“O vício em narcóticos é um problema que aflinge tanto o corpo como a alma da América. É um problema que atormente muitos americanos. Em nossa história, nós enfrentamos grandes dificuldades de novo e de novo, guerras e depressões e divisões entre nosso povo testaram nosso desejo como um povo – e nós prevalecemos. Nós lutamos juntos na guerra, nós trabalhamos juntos nos tempos difíceis, e nós nos unimos na divisão – para encurtar os vãos entre nosso povo e manter a América unida.” (Nixon, 1971b, sem página – grifos nossos, tradução livre)

No texto da Convenção das Nações Unidas contra o Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas, de 1988, termos parecidos voltam a aparecer. Em seu preâmbulo, o uso e o tráfico de drogas ilícitas são caracterizados como “uma séria ameaça à saúde e ao bem estar dos seres humanos [que] afeta adversamente as fundações econômicas, culturais e políticas da sociedade” (ONU, 1988, p. 1, tradução livre). Dez anos depois, durante a 20ª Seção Especial da Assembleia Geral das Nações Unidas (UNGASS), os Estados-membros da Organização das Nações Unidas (ONU) emitiram uma série de resoluções sobre o “problema mundial das drogas” em que declaravam:

“As drogas destroem vidas e comunidades, minam o desenvolvimento econômico sustentável e geram crimes. As drogas afetam todos os setores da sociedade em todas as comunidades; em particular, o abuso de drogas afetam a liberdade e o desenvolvimento dos jovens, o recurso mundial mais valioso. As drogas são uma grave ameaça à saúde e ao bem estar da humanidade, à independência dos Estados, à democracia, à estabilidade das nações, às estruturas de todas as sociedades, e à dignidade e esperança de milhões de pessoas e suas famílias.” (UNGASS, 1998, sem página – grifos nossos, tradução livre).

Nas relações internacionais, a *patologização* é fenômeno frequente de representação das “drogas ilícitas” e das condutas a elas relacionadas – como a produção, a comercialização e o consumo. Por patologização, entendemos o processo de representação de determinada questão como uma doença ou patologia que deve ser “curada”, ou então como veneno ou praga a ser “extirpado”. Como bem ilustra a fala de Nixon, a imagem do *corpo* parece ser parte integrante de uma representação patologizada, como objeto que é ameaçado ou que deve ser protegido, seja ele um ser humano, um coletivo, uma nação ou um Estado.

Sendo assim, começar retomando o trabalho do acadêmico britânico Mark Neocleous parece-nos imprescindível. Em *Imagining The State* (2003), Neocleous salienta a forma como o imaginário político formado em torno do Estado moderno tende a percebê-lo como uma criatura antropomorfizada. Nesse quadro, um conjunto de categorias de representação é mobilizado, entre elas, a do *corpo* – primeiramente como “corpo político” e, depois, como “corpo social” ou “do povo” –, uma imagem que conota ordem “na forma de unidade e integração, identidade e concórdia, totalidade e indivisibilidade” (p. 36 – tradução livre).

O uso da metáfora do “corpo social” para se falar do Estado é, segundo Mark Neocleous, um advento da ideologia burguesa e uma característica essencial do Estado liberal moderno. Para ele, a mudança de linguagem, do uso de “corpo político” para a popularização do termo “corpo social”, é uma consequência da dissolução da soberania no corpo da sociedade, um processo próprio das democracias nascentes do início da modernidade. Mais ainda, é uma mudança de significação das “*lower orders*” como parte do tecido social, uma que demonstra a importância do trabalho e da indústria para os novos pensadores da “sociedade”, em consonância com o processo de consolidação do Estado burguês (Neocleous, 2003, p. 27). Dessa forma, o tropo do “corpo social” é central para a imaginação política do Estado democrático liberal, uma vez que representa, por um lado, a soberania popular e, por outro, a mediação entre Estado e as forças econômicas burguesas.

O argumento que Neocleous tenta defender a partir deste raciocínio é o de que, se o fascismo levou a metáfora do “corpo social” às últimas consequências, esse processo foi fruto da radicalização de uma representação característica do Estado moderno. Dessa forma, o uso de terminologia médica e biológica para identificar elementos problemáticos no “corpo social” – doença, praga, parasita, tumor –, embora frequentemente identificado como prática nazifascista por excelência, encontra raízes também na forma como democracias liberais lidam com seus “inimigos”, medicalizando-os. A política estadunidense de “contenção”, diz Neocleous, é exemplo típico deste discurso patologizante, um que olhava para o movimento comunista como uma pestilência que deveria ser eliminada do corpo saudável de suas populações.

A *medicalização do inimigo*, portanto, em vez de ser exclusividade do discurso nazifascista, é uma prática recorrente do Estado liberal moderno que deriva diretamente da imaginação corporal do Estado. Utilizando a metáfora do corpo como ferramenta ideológica, as classes dominantes do Estado traçam os parâmetros da ordem social vigente, marcada por práticas violentas de dominação e controle social. Nas palavras do próprio autor,

“Ao imaginar a sociedade como um corpo, a classe dominante pôde automaticamente usar a ideia de doença para caracterizar a questão social como uma de higiene e limpeza. Mais ainda, tornar o problema da ordem em uma questão de saúde do corpo social (“saúde pública”) ajudou a despolitizar a classe trabalhadora em nome da higiene e do bem estar, transformando a questão da ‘reforma’ na questão da ‘melhora sanitária’ e, assim, prevenindo qualquer real incursão da classe trabalhadora nas arenas do poder político e social. **O resultado histórico da associação de categorias médicas com grupos sociais específicos nesse sentido foi a introdução de um sistema compreensivo de vigilância e administração do corpo social, e em particular das partes supostamente mais suscetíveis a doenças contagiosas”** (Neocleous, 2003, p. 33 – grifos nossos, tradução livre)

Nas representações políticas sobre “drogas ilícitas”, a metáfora corporal do Estado parece ser a todo instante mobilizada. Às vezes feita de modo explícito – como no caso da fala de Richard Nixon (“o corpo e a alma da América”) –, em outras ocasiões, ela é pressuposta através de discursos que colocam essas substâncias como “graves ameaças à saúde”, como “perigos à sociedade” ou como “aquelas que destroem a comunidade”. As políticas de combate às drogas ilícitas mobilizam representações do Estado como um corpo que precisa ser constantemente higienizado, protegido e revigorado, e das substâncias como as pragas que precisam ser extirpadas do corpo social.

Não à toa, o discurso da medicalização teve papel determinante na construção de um arcabouço normativo internacional de controle de drogas ilícitas. Na primeira metade do século XX, em um contexto histórico de consolidação da medicina como ciência oficial do Estado¹, o saber médico dava legitimidade a discursos de criminalização do consumo de determinadas substâncias psicoativas ao mesmo tempo em que era pela proibição internacional também legitimado – como mostra, por exemplo, a centralidade da Organização Mundial de Saúde (OMS) como instituição responsável pelo controle das listas de substâncias proibidas da Convenção Única de 1961. Thiago Rodrigues (2007), ao comentar o crescimento do consumo de substâncias psicoativas entre a juventude branca e de classe média dos Estados Unidos na década de 1960, afirma:

“A adoção de psicoativos entre jovens brancos soou como alarme para os defensores da erradicação do consumo dessas substâncias. Se o objetivo era banir um costume, o esforço para tal não poderia recair apenas sobre guetos. Uma visão epidemiológica tomou de assalto os círculos conservadores e o governo dos EUA, identificando que a 'contaminação' causada pelas drogas espalhava-se pelo corpo social. Contra a decadência física e moral

¹ Sobre essa questão, damos como referências os trabalhos de Rosen (1994) e Fiore (2002).

era preciso antepor um dique virtuoso compostos de políticas repressivas.” (Rodrigues, T., 2007, p. 260 – grifos nossos)

Sobre isso, é importante notar que a “contaminação” da qual tinham medo os círculos conservadores estadunidenses era, sobretudo, uma vinda *de fora*; nas palavras de Nixon, “esse veneno mortal na vida americana é, em outras palavras, uma importação estrangeira” (Nixon, 1971b, sem página – tradução livre). Nas décadas seguintes, os Estados Unidos apoiariam uma série de ações de “erradicação da oferta” de drogas ilícitas nos chamados “países produtores de drogas” e que abrangeriam desde estratégias de desmantelamento de redes de tráfico até a pulverização de cultivos ilegais (Tokatlián, 2002). Segundo Mark Neocleous (2003), a representação de ameaças à saúde do corpo político ou social como originadas do exterior é uma prática discursiva histórica, uma que contribui para a percepção da vulnerabilidade do Estado justamente nas suas partes que estão abertas ao “lado de fora” – no caso do combate às drogas ilícitas, as fronteiras, os mares, os aeroportos, por onde entram as drogas ilícitas, por onde o corpo social do Estado, sua *integridade* e sua *soberania* são violados.

A consequência de processos de medicalização e patologização é, segundo Neocleous, a representação do Estado “como uma arte terapêutica: seu principal objetivo é tornar o corpo social ‘imune’ a qualquer inimigo biopolítico que pode ameaçá-lo” (2003, p. 36 – tradução livre). De fato, se observarmos a forma como se distribuem responsabilidades sobre o controle de drogas ilícitas no plano internacional, o Estado assume função preponderante. Ao levar adiante uma abordagem estadocêntrica, as conferências internacionais sobre o tema criaram dentro dos Estados signatários uma série de demandas por serviços de vigilância e repressão que pudessem dar conta da fiscalização estrita dessas substâncias; se as “drogas ilícitas” eram a “doença”, o aparato estatal era a “cura”.

Ainda, cabe observar como a discussão avançada por Neocleous sobre a representação corporal do Estado dialoga com o trabalho de Costas M. Constantinou (2004). Ao analisar a forma como Sigmund Freud classificou os estados mentais a partir da narrativa das relações políticas entre os Estados, Constantinou salienta que a categoria psicanalítica de “estados patológicos” se relaciona com a patologização de grupos sociais dentro do Estado. Segundo o autor, de acordo com a concepção freudiana, o “estado patológico” é um que desafia constantemente o “estado normal”, penetrando nele e o tomando de assalto até dominá-lo completamente. Para Constantinou, “essa imagem de um estado interior que ameaça o estado

exterior já foi usada antes”, com destaque para as representações nazifascistas dos judeus (2004, p. 15 – tradução livre).

A principal questão a perpassar a representação freudiana de “estados normais” e “estados patológicos”, segundo Constantinou, é que o discurso patológico reafirma o status ontológico da normalidade, sem problematizá-la. Da mesma forma, a *patologização* do consumo e do comércio de drogas ilícitas pressupõe uma normalidade – o não uso dessas substâncias, ou até mesmo sua não existência ou erradicação –, que acaba se tornando o fim último a ser alcançado (Rodrigues, T., 2007). Deixa-se de perceber, portanto, que o uso dessas substâncias, em outros contextos, é a normalidade a ser perseguida, como no caso de diferentes comunidades indígenas que usam plantas como a papoula, a folha de coca e a *cannabis* para fins tradicionais, culturais ou religiosos comunitários.

Mais ainda, a discussão levantada por Constantinou provoca a reflexão sobre a ameaça à sanidade e ao corpo do Estado vinda não apenas da droga ilícita, mas também daqueles que a usam, daqueles que passam a carregar neles mesmos um “estado patológico”. A mobilização do conceito de “saúde mental” como conhecimento próprio para lidar com o uso de drogas ilícitas é parte integrante desse processo. A essas questões nos debruçaremos a seguir.

Toda nudez será castigada

Se partirmos do entendimento de que não apenas as “drogas ilícitas” são representadas como uma ameaça ao Estado, mas também quem as consome, precisamos retomar a obra de Michel Foucault sobre biopolítica. Em relação a isso, faz-se útil começar pelo trabalho de Mitchell Dean (2001), que faz uma leitura interessante da relação entre os conceitos foucaultianos de *artes de governo* e *soberania*. Para Dean, assim como para Foucault, o Estado moderno é aquele que mobiliza em tempo integral esses dois elementos – ou, na terminologia foucaultiana, o jogo “pastor-rebanho” e o jogo “cidade-cidadão” –, sendo o Estado liberal uma forma particular de articulação entre os dois.

Sobre a relação entre governo e soberania, Mitchell Dean afirma, em consonância com o que diz Michel Foucault (1999):

“A relação entre as artes de governar e a soberania não é a substituição de uma pela outras, **mas uma agindo como uma condição para a outra**. Por um lado, a existência de Estados soberanos nominalmente independentes é uma condição para forçar a abertura desses espaços geopolíticos em que as

artes de governo podem operar. Por outro lado, um conjunto de acordos e regulações supranacionais das populações é condição necessária para o mundo habitado por esses Estados soberanos [...]. **[O governo liberal] reúne um poder pastoral que toma a forma de uma biopolítica da administração da vida e uma forma de soberania que emprega a lei e os direitos para limitar, para oferecer garantias, para tornar seguro e, acima de tudo, para justificar as operações de programas biopolíticos e de práticas disciplinares.**” (Dean, 2001, p. 50-51 – grifos nossos, tradução livre)

A biopolítica, nesse sentido, diz respeito à administração da vida, particularmente no que tange à vida das populações (Foucault, 1999). Se, na antiguidade, a vida se dividia entre a *vida nua* e a *vida política* – de acordo com o pensamento aristotélico –, para Foucault, a biopolítica se caracteriza precisamente pela politização da vida nua, pelo Estado se ocupando do sujeito como ser vivente (Agamben, 1998 *apud* Dean, 2001). Os mecanismos biopolíticos de disciplina, no entanto, são mais incidentes sobre “indivíduos e populações que são considerados [in]capazes de melhoria e de se autogovernar” e sobre aqueles cuja identidade política é definida como “sem cidadania”, “sem Estado” ou “sem meios de subsistência”, como mulheres, crianças, prisioneiros, imigrantes ilegais até mesmo pessoas desempregadas (Dean, 2001, p. 51 – tradução livre).

Se retomarmos nosso argumento inicial, o usuário de drogas ilícitas, sobretudo aquele que parece fazer uso abusivo ou problemático das substâncias, é também representado como um sujeito incapaz de controlar sua própria “vida nua”; é aquele que permite ser “consumido” pela própria substância que consome. Ao colocar em risco – de modo *irracional* – sua saúde física e mental, ele estaria arriscando também o corpo social do Estado, um Estado que se ocupa cada vez mais de práticas biopolíticas sobre a vida nua de suas populações através de estatísticas, censos, políticas públicas. “*Sem racionalidade*”, nesse sentido, parece ser a outra chave que, junto com as identidades políticas de “sem cidadania”, “sem Estado” e “sem meios de subsistência” colocadas por Mitchell Dean, parecem definir o sujeito incapaz de governar a si próprio.

Não parece ser à toa que, a partir da segunda metade do século XX, a área de “saúde mental” começa gradativamente a reivindicar para si o conhecimento específico sobre dependência e consumo abusivo de drogas (Fiore, 2002). Essa questão também se relaciona intimamente com o processo de consolidação histórica da medicina como conhecimento oficial do Estado, tornando o último um “Estado terapêutico” por excelência, em que a ciência médica é o único saber autorizado a tratar da *vida nua* das populações (Rosen, 1994). A apropriação de questões sobre o consumo de drogas ilícitas pelas áreas da saúde mental e,

especificamente, da saúde pública – como dispositivo de controle biopolítico do Estado – contribui, ainda, para a despolitização da questão “em nome da higiene e do bem estar nacionais”, como diz Mark Neocleous (2003, p. 33 – tradução livre).

Sobre isso, é interessante recuperar um trecho do livro desse último autor em que ele cita o filósofo canadense Ian Hacking (1990):

“Estatísticas se amontoam sobre nós. As estatísticas de nossos prazeres e nossos vícios são persistentemente tabuladas. Esportes, sexo, bebida, drogas, viagens, sono, amigos – nada escapa. Há mais declarações explícitas de probabilidade presentes no horário nobre da televisão americana do que atos explícitos de violência (estou contando os comerciais). Nossos medos públicos são infinitamente debatidos em termos de probabilidades: chances de colapsos, cânceres, assaltos, terremotos, invernos nucleares, AIDS, aquecimento global, o que mais? Não há nada a temer (pode parecer) mas as próprias probabilidades.” (Hacking, 1990, p. 4-5 *apud* Neocleous, 2003 – grifos nossos, tradução livre)

Nesse quadro, ainda, tornam-se alvo de ações de biopolítica não apenas os sujeitos de que usam drogas, mas aqueles que são percebidos como mais *propensos* a fazê-lo. Entram nessa classificação, portanto, os “grupos de risco”, como populações pobres, de determinadas etnias e minorias sociais, de localidades consideradas subdesenvolvidas² etc. Na Resolução III da Convenção Única de Entorpecentes, de 1961, afirmava-se: “enquanto o vício em drogas leva à degradação pessoal e à ruptura social, acontece muito frequentemente de condições sociais e econômicas deploráveis em que certos indivíduos e grupos vivem os predisporem ao vício de drogas” (ONU, 1961, Resolução III – tradução livre). Não raramente, ainda, essas categorias de vulnerabilidade se sobrepõem à representação política (e “oficial”) dos grupos sociais tradicionalmente identificados como incapazes de gerenciar a si próprios, como no caso de imigrantes ilegais e refugiados (ver Londres, 2004; UNODC, 2006).

Nesse sentido, a vigilância e o controle biopolítico recaem sobre essas populações, tanto a de usuários de drogas, quanto a dos que são considerados “propensos” a consumi-las ou a traficá-las. É o caso, por exemplo, da incessante fiscalização nos aeroportos estadunidenses e europeus em busca das “mulas” do tráfico de drogas, geralmente percebidas como indivíduos pobres – sobretudo, mulheres – de Estados pouco desenvolvidos. É o caso, também, do recolhimento compulsório de crianças e adolescentes usuários de drogas na cidade do Rio de Janeiro, uma prática que, discursivamente amparada pela lei, abriga em instituições

² O que abre espaço para se pensar o papel das políticas internacionais de combate às drogas ilícitas como mais um fator de articulação entre os discursos da segurança e do desenvolvimento internacionais – um debate já bem aprofundado nas Relações Internacionais por autores como Mark Duffield (2001 e 2007) – e também de intensificação da militarização da pobreza e das periferias internacionais.

especializadas esses jovens contra sua vontade e a de suas famílias. Em ambos os casos, seus *corpos* são uma ameaça, e o são exatamente porque carregam – ou *podem vir a* carregar – dentro de si drogas ilícitas.

Das *bad trips* à cidadania

Discussões sobre o lugar da racionalidade na mobilização de representações do Estado ensejam questões, ainda, sobre a ameaça que o uso de drogas ilícitas impõe às fronteiras do Estado moderno. Se, por um lado, a soberania territorial do Estado é a todo instante ameaçada por fluxos ilícitos de mercadorias e pessoas por suas fronteiras, por outro, o consumo de drogas ilícitas ameaça as próprias fronteiras da *racionalidade moderna*. O usuário de drogas é, portanto, um “estado patológico” dentro do Estado – para utilizar Constantinou (2004) –, desafiando-o como meio de governo biopolítico e ameaçando o que parece ser o padrão do sujeito moderno: racional. Sua irracionalidade advém, precisamente, do fato de contradizer o que se espera desse sujeito moderno: que conduza sua “vida nua” de modo a colocá-la minimamente em risco.

Nesse sentido, o usuário de drogas ilícitas é um foragido da modernidade, alguém que, assim como os imigrantes ilegais e aqueles em busca de refúgio, parece se recusar a permanecer dentro dos parâmetros que lhes são impostos. Dessa forma, se, como diz Mark Neocleous (2003), o refugiado é relevante para a constituição do Estado soberano territorializado porque desafia e reafirma os limites da imaginação sobre as fronteiras estatais, o usuário de drogas ilícitas parece ser peça-chave da constituição do Estado soberano racionalizado (e da própria noção de *razão de Estado*), uma vez mobiliza imaginários sobre a (ir)racionalidade. Nesse sentido, assim como o refugiado, o imigrante e o estrangeiro são para Neocleous peças essenciais para a justificação da ordem social e do controle sobre a população, o usuário de drogas parece ser chave para o controle biopolítico sobre a racionalidade dos “cidadãos”, impondo um parâmetro de normalidade que, como diz Constantinou, nunca é problematizado.

É interessante observar como o discurso da *cidadania* – especialmente aquela relativa aos direitos sociais – também é constantemente mobilizado, especialmente pelo senso comum, quando se fala de populações que consomem drogas ilícitas; “devolver” a elas a cidadania parece ser um ato fundamental. Sobre isso, cabe recuperar os trabalhos de Barry Hindess (2006) e Aiwha Ong (2006), ambos sobre o papel da cidadania no governo de populações. Enquanto para Hindess o conceito de cidadania é um que dá ao Estado o direito e

a obrigação de gerenciar seus assuntos internos – e, em especial, os fluxos de entrada e saída de pessoas –, para Ong, a cidadania se materializa em diferentes modelos de acordo com a capacidade dos sujeitos de responderem às demandas liberais do governo e do capital.

Dessa forma, se, de acordo com Hindess e Ong, a cidadania determina as (im)possibilidades da mobilização entre fronteiras territoriais do Estado – imigrante que não se torna legal é um não cidadão –, podemos pensá-la também como uma que limita as possibilidades de racionalidade do sujeito moderno. Nesse sentido, a cidadania é “resgatada” quando o uso de drogas ilícitas é erradicado, quando o sujeito volta a ser capaz de, racionalmente, governar a si mesmo. Se pensarmos, em consonância com Hindess, que o conceito de cidadania é um que também empodera e autoriza o Estado como meio de governo das populações³, a racionalidade, assim como a mobilidade, é mais um dos elementos sobre os quais ele deve exercer seu poder biopolítico.

É interessante pensar, ainda, na diferenciação entre usuários de drogas lícitas e ilícitas a partir do argumento de Ong sobre hierarquias de mobilidade, em que a determinados sujeitos o direito de locomoção é dificultado enquanto, para outros, é a forma de construção de suas múltiplas cidadanias (e identidades). Se usuários de drogas ilícitas são discursivamente patologizados pelo Estado, que questiona também sua racionalidade, o mesmo não acontece com aqueles que consomem drogas lícitas; a cidadania é retirada de determinados sujeitos enquanto em outros ela é preservada. Assim como afirma Ong, essa *hierarquização entre racionalidades* parece se relacionar com as próprias demandas do Estado neoliberal, em que as indústrias farmacêutica e de álcool e tabaco têm peso econômico significativo.

De quando a guerra (às drogas) faz o Estado

Por fim, cabe comentar a forma como a chamada “guerra às drogas” mobiliza representações do Estado. No campo das Relações Internacionais, abordagens à formação do Estado nacional moderno a partir de leituras sobre o papel da guerra e da violência não são raras. Dentro dessa literatura, destaca-se o trabalho de Charles Tilly (1990) sobre a importância da organização da coerção e da preparação para guerra para o processo de formação estatal. Tilly chama especial atenção para a forma como a estrutura burocrática do Estado surgiu principalmente como um produto dos esforços dos governantes em adquirir

³ Não está em discussão, aqui, o potencial do conceito de cidadania em dar instrumentos aos sujeitos para que se protejam da arbitrariedade do Estado. Também no caso do uso de drogas ilícitas, a cidadania é demandada como forma de garantir direitos fundamentais de uma parcela da população que é constantemente ameaçada pelo poder biopolítico estatal.

meios de guerra, sendo processo tão importante para a formação estatal quanto os próprios conflitos levados a cabo por e entre Estados.

Sendo assim, de acordo com o autor, instituições e atividades que hoje consideramos estatais por excelência como tribunais, sistemas de taxação, administrações regionais, entre outras, originaram-se como produto da preparação para a guerra, tomando, com o tempo, vida própria. Também foram essenciais para esse processo, de acordo com Tilly, as transformações comerciais e econômicas que estavam em curso, como a transição para uma economia monetizada e o aumento da disponibilidade de crédito, especialmente em um contexto em que a guerra se tornava cada vez mais dependente de capital. Ainda, o desarmamento da população civil foi, ao mesmo tempo, condição e consequência desse processo: consequência porque a mudança nas bases econômicas da indústria da guerra tornava difícil a manipulação dos novos meios de violência pela maior parte da população; e condição porque o Estado, com o objetivo de monopolizar os instrumentos de coerção, promovia deliberadamente a diferenciação entre a população civil e suas forças armadas – em outras palavras, entre aqueles que manipulavam os meios de guerra e aqueles que pagavam por isso.

A questão do desarmamento da população civil é a chave para fazermos a interseção entre o trabalho de Tilly e a obra de Janice E. Thomson (1994) sobre formação estatal e monopolização dos meios de violência. Dedicando-se a estudar a forma como o Estado autorizou e desautorizou, através da história, meios privados de violência, Thomson conclui em direção oposta à conceituação weberiana de Estado que considera a monopolização legítima da coerção como atributo estatal *per se*. De acordo com a autora, o monopólio estatal dos meios de violência é elemento histórico e contingente que acompanha transformações na própria instituição de *soberania*, não sendo, nenhuma das duas, uma *condição* para a definição de Estado.

Sendo assim, a monopolização dos meios de violência é, segundo Thomson, um fenômeno marcadamente atrelado ao Estado nacional moderno. Em seu trabalho, Thomson faz questão de salientar que, quando foi conveniente, o Estado delegou a centralização da coerção e a prerrogativa de soberania a atores não estatais, para apenas mais tarde tomá-las de volta. Nesse sentido, particularmente interessante é o argumento da autora sobre a forma como o movimento de desmobilização das atividades de violência não estatais foi condicionado pelo processo histórico de estabelecimentos de *fronteiras* entre o doméstico e o internacional, o econômico e o político, a autoridade estatal e a não estatal – que antes eram turvas e não claramente demarcadas.

Embora se tenha convencionado afirmar que foi Richard Nixon quem declarou “guerra às drogas” em sua Mensagem Especial ao Congresso, de 1971, não há menção direta a essa expressão em seu discurso. De fato, o trecho que sugere uma intenção de “guerra” é quando Nixon diz que se faz necessária a cooperação internacional “para lutar uma guerra efetiva contra o vício de heroína” (Nixon, 1971b, sem página – tradução livre). Ainda assim, embora, no discurso, a expressão “guerra às drogas” não tenha sido explicitada, nas décadas seguintes, as políticas internacionais de controle de drogas ilícitas de fato se envolveram em um imaginário bélico cuja representação se dava, para além de discursos, também pela prática política cotidiana⁴.

Dessa forma, durante a década de 1980 e, sobretudo, de 1990, os Estados Unidos apoiaram e financiaram uma série de ações de caráter militarizado nos chamados “Estados produtores de drogas”, em especial na América do Sul. A política externa dos Estados Unidos, nesse sentido, priorizava o apoio operacional e militar a esses Estados, notadamente na região dos Andes, para a repressão de redes de tráfico e de cultivos ilícitos (Villa & Ostos, 2005). Além disso, o governo estadunidense via como importante a própria capacitação institucional desses governos, executada via mobilização direta ou indireta de forças militares e órgãos de inteligência estadunidenses, para que, com o tempo, eles mesmos pudessem executar com “confiabilidade” as políticas repressivas consideradas necessárias para se reduzir o tráfico de drogas transnacional. (Procópio Filho & Vaz, 1997). “Guerra às drogas”, nesse sentido, diz respeito a uma abordagem bélica e militarizada a questões relacionadas às drogas ilícitas, sobretudo no plano internacional e com marcada influência dos Estados Unidos.

É importante dizer que os EUA atuavam em consonância com o espírito da Convenção das Nações Unidas sobre o Tráfico Ilícito de Entorpecentes e de Substâncias Psicotrópicas, de 1988. Nela, o discurso bélico dominava o tom político do texto, em que em que expressões como “ameaça”, “invasão” e “eliminação” ganharam protagonismo (ver Carvalho, 2001; Rodrigues, L., 2006). Foi a partir dessa convenção, ainda, que o combate a organizações de tráfico de drogas ilícitas se tornou proeminente em relação às demais políticas internacionais de controle de drogas ilícitas, normatizando um movimento internacional de militarização das políticas sobre essas substâncias (Carvalho, 2001).

Ainda, de acordo com o preâmbulo da convenção, essas organizações ameaçavam a “estabilidade”, a “segurança” e, sobretudo, a “soberania” dos Estados (ONU, 1988, p. 1). O

⁴ Nesse sentido, tomamos inspiração do argumento de James Ferguson e Akhil Gupta (2006) sobre a forma como as representações se dão não apenas pela fala e pelo discurso, mas também por práticas diárias, pela burocracia.

que vemos, nesse sentido, é uma confirmação do argumento de Thomson – e, em menor medida, também de Tilly – de que a formação dos Estados nacionais modernos é uma caracterizada pela desautorização contínua dos meios não estatais de violência. Ao mesmo tempo, neste como em outros tratados e documentos internacionais sobre o tema (por exemplo, o da própria 20ª UNGASS), a soberania é considerada atributo inviolável dos Estados, um que deve ser constantemente observado quando da execução das políticas internacionais de controle de drogas ilícitas – uma noção que o próprio trabalho de Thomson trata de questionar a partir de sua historicização.

Sobre isso, cabe recuperar também (e mais uma vez) o trabalho de Mark Neocleous (2003), sobretudo quando comenta a papel da violência no processo de territorialização do Estado soberano. Assim como Thomson, Neocleous parte da historicização da relação entre território, soberania e Estado para comentar o processo gradual e disperso de deslegitimação da meios não estatais de coerção. Nesse quadro, a violência cumpre o papel de construção e delimitação de *fronteiras*, não apenas entre Estados, mas também entre sujeitos, fabricando a ordem social.

Se pensarmos na “guerra às drogas”, ela não apenas é uma que se dá nos territórios *de fora*, mas também contra a própria população dos Estados. A violência é justificada, como diz Neocleous, pelo processo de construção de um imaginário político sobre o *inimigo social comum*, sobre a ameaça ao corpo social da qual os Estados devem proteger seus cidadãos – as drogas ilícitas, as organizações criminosas, os consumidores. Dessa forma, a violência monopolizada pelo Estado passa a ser dotada de “santidade especial”, legitimando ações estatais de coerção e controle social em relação à sociedade civil a partir da representação do Estado como protetor (Neocleous, 2003, p. 105).

Devemos pensar, nesse sentido, o lugar da própria “guerra às drogas” na reafirmação do Estado. Por um lado, Estados percebidos como incapazes de eliminar, dentro de seu território, meios não estatais de violência são considerados deficientes, tornando-se alvo de esforços internacionais para ter seu aparato coercitivo reforçado. Por outro lado, a proteção, especialmente através do emprego de meios de violência e coerção, para a ser a vocação última do Estado, tanto em relação à população usuária de drogas – é aquele ator capaz de oferecer-lhes a “cura” através de políticas públicas – quando em relação aos que não a utilizam – o corpo “são” que deve ser protegido de uma potencial peste. Nesse contexto, ainda, a lógica belicosa e militarizada é reproduzida por grupos domésticos politicamente relevantes, como as próprias Forças Armadas, como forma de autossustentação política (Richani, 1997). Partindo do argumento de Charles Tilly de que a organização da coerção e a

preparação para a guerra são aspectos essenciais da formação do Estado nacional moderno – e que chega a argumentar, inclusive, que seus produtos, com o tempo, ganham vida própria –, podemos argumentar, também, que elas são decisivas para a *reafirmação* do lugar do Estado, tanto em relação a outros Estados quanto em relação a sua própria população.

Cabe aqui recuperar um fragmento do trecho referenciado na primeira parte do trabalho, em que Richard Nixon comenta o lugar da guerra na conformação do ideal de “América”: **“guerras e depressões e divisões entre nosso povo testaram nosso desejo como um povo – e nós prevalecemos.** Nós lutamos juntos na guerra, nós trabalhamos juntos nos tempos difíceis, e nós nos unimos na divisão – para encurtar os vãos entre nosso povo e manter a América unida” (Nixon, 1971b, sem página – tradução livre). De fato, essa passagem parece fechar um ciclo entre o que foi argumentado no início do trabalho e nossas considerações sobre o papel da guerra na reafirmação do Estado. No mesmo parágrafo em que Nixon afirma que as drogas são uma doença a contaminar “o corpo e a alma” dos Estados Unidos, ele parece oferecer uma solução: um Estado unido e integrado que esteja sempre *preparado para a guerra*.

Conclusão

Neste artigo, buscamos demonstrar algumas formas pelas quais os discursos ao redor das “drogas ilícitas” mobilizam variadas representações do Estado moderno. Se, por um lado, o Estado é um corpo social constantemente ameaçado por uma “pestilência” – as drogas ilícitas –, por outro, ele é a cura para a própria doença. A patologização do consumo, nesse sentido, é um meio de definir uma normalidade e justificar ações disciplinares sobre as populações como forma de controlar suas “vidas nuas”, reafirmando o lugar do Estado e sua função biopolítica. A vigilância e o controle do uso de drogas ilícitas são, ainda, uma forma de preservar as fronteiras da racionalidade moderna, uma que se harmoniza com o próprio ideal biopolítico de governo.

Nesse quadro, o papel da guerra (às drogas) é fundamental. Através de uma abordagem bélica, o Estado se recoloca como entidade unida e integrada – como “corpo social” –, definindo um inimigo comum a ser combatido – as “drogas ilícitas”. Ao mesmo tempo, avança seu próprio ideal de soberania, reafirmando-a como seu atributo essencial por excelência. Ainda, o combate às redes de tráfico ilícito de drogas – e às atividades a elas relacionadas que, de certa forma, usurpam o que seriam “funções estatais” – reitera o lugar do

Estado como monopolizador dos meios de violência, de forma a corresponder a um ideal estatal moderno.

Para Mark Neocleous (2003), analisar o imaginário político estatal constituído em torno da ideologia burguesa é essencial para aqueles que querem superar os pressupostos autoritários inerentes a ele. Dessa forma, Neocleous se distancia um pouco do trabalho de Mitchell Dean (2001), que entende que a biopolítica é empreendida pelos Estados democráticos liberais, especialmente aqueles do bem estar social, “com as melhores intenções biopolíticas” (p. 51 – tradução livre). Embora não tenha sido objetivo do presente artigo discutir ou apresentar qualquer tipo proposta emancipatória, tendemos a nos aproximar do posicionamento de Neocleous. Nesse sentido, pensamos que reflexões as representações estatais mobilizadas pelas políticas de controle de “drogas ilícitas” já são um importante meio de questionamento de políticas de controle social que encontram na violência e na coerção seu principal instrumento.

Referências bibliográficas

AGAMBEN, Giorgio (1998). **Homo Sacer: Sovereign Power and Bare Life**. Stanford, CA: Stanford University Press.

CARVALHO, Salo de (2001). **A atual política brasileira de drogas: os efeitos do processo eleitoral de 1998**. Revista Brasileira de Ciências Criminais, n. 34.

CONSTANTINOU, Costas M. (2004). **States of political discourse : words, regimes, seditions**. Londres e New York, Routledge.

DEAN, Mitchell. (2001). **Governmentality: Power and Rule in Modern Society**. Londres e Thousand Oaks, Calif., SAGE.

DUFFIELD, Mark (2001). **Global Governance and the New Wars**. Londres: Zed Books.

_____ (2007). **Development, Security and Unending War: Governing the world of peoples**. Polity Press.

FERGUSON, J; GUPTA, A (2005). Spatializing States: Toward an Ethnography of Neoliberal. In: INDA, J.X. **Anthropologies of Modernity**. Blackwell.

FIORE, Maurício (2002). **Algumas reflexões a respeito dos discursos médicos sobre uso de "drogas"**. Texto apresentado na XXVI Reunião Anual da ANPOCS.

FOUCAULT, Michel (1999). **Em Defesa da Sociedade**. São Paulo: Martins Fontes.

HACKING, IAN (1990). **The Taming of Chance**. Cambridge: Cambridge University Press.

HINDESS, Barry (2005). Citizenship and Empire. In: HANSEN, Thomas Blom; STEPPUTAT, Finn (eds). **Sovereign Bodies: Citizens, Migrants, and States in the Postcolonial World**. Princeton University Press.

LONDRES (2004). **Young refugees and asylum seekrs in Great London: vulnerability to problematic drug use**. Final Report. Great London Alcohol and Drug Alliance.

NEOCLEOUS, Mark (2003). **Imagining The State**. Philadelphia, Open University Press.

NIXON, Richard (1971a). **Remarks About an Intensified Program for Drug Abuse Prevention and Control.** The American Presidency Project. Disponível em: <http://www.presidency.ucsb.edu/ws/index.php?pid=3047&st=&st1>. Último acesso: 15/12/2013.

_____ (1971b). **Special Message to the Congress on Drug Abuse Prevention and Control.** The American Presidency Project. Disponível em: <http://www.presidency.ucsb.edu/ws/?pid=3048>. Último acesso: 15/12/2013.

ONG, Aihwa (2005). Splintering Cosmopolitanism: Asian Immigrants and Zones of Autonomy in the American West. In: HANSEN, Thomas Blom; STEPPUTAT, Finn (eds). **Sovereign Bodies: Citizens, Migrants, and States in the Postcolonial World.** Princeton University Press.

ONU – Organização das Nações Unidas (1961). **Convenção Única sobre Entorpecentes.** Disponível em: http://www.unodc.org/pdf/convention_1961_en.pdf. Último acesso em: 15/12/2013.

ONU – Organização das Nações Unidas (1988). **Convenção contra o Tráfico Ilícito de Drogas Narcóticas e Substâncias Psicotrópicas.** Disponível em: http://www.unodc.org/pdf/convention_1988_en.pdf. Último acesso em: 15/12/2013.

PROCÓPIO Filho, Argemiro; VAZ, Alcides Costa (1997). **O Brasil no contexto do narcotráfico internacional.** Revista Brasileira de Política Internacional. 40 (1): 75-122.

RICHANI, Nazih. **The Political Economy of Violence: The War-System in Colombia.** Journal of Inter American Studies and World Affairs, 1997, v. 39, n.2.

RODRIGUES, Luciana. B. F. (2006). **Controle penal sobre as drogas ilícitas: o impacto do proibicionismo no sistema penal e na sociedade.** Tese (Doutorado em Direito) – Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo.

RODRIGUES, Thiago (2007). **Política de drogas e a lógica dos danos.** Verve, 3: 2007, p. 257-277.

ROSEN, George (1994). **Uma História da Saúde Pública.** São Paulo: Ed. Hucitec.

THOMSON, J. E. (1994). **Mercenaries, pirates and sovereigns: state-building and extraterritorial violence in early modern Europe**. Princeton, N.J., Princeton University Press.

TILLY, C. (1990). *Coercion, capital, and European states, AD 990-1990*. Cambridge, Mass., USA, B. Blackwell.

TOKATLIÁN, Juan Gabriel (2002). **Colômbia: Mais Insegurança Humana, Menos Segurança Regional**. Contexto Internacional, Rio de Janeiro: v. 24, nº 1, p. 129-166.

UNGASS – *United Nations General Assembly Special Session* (1998). **Resolutions on the world drug problem**. Disponível em: <http://www.undrugcontrol.info/en/un-drug-control/ungass/item/2242-ungass-resolutions-on-the-world-drug-problem>. Último acesso: 15/12/2013.

UNODC - *United Nations Office on Drugs and Crime* (2006). **Situation Analysis of Drug Users in Afghan Refugees Camps of NWFP, Pakistan: 2005-2006**. Disponível em: http://www.unodc.org/documents/afghanistan/Opium_Surveys/Situational_Analysis_Drug_Users_in_Afghan_Refugee_camps_NWFP_Final.pdf. Último acesso: 15/12/2013.

VILLA, Rafael; OSTOS, Maria (2005). **As relações Colômbia, países vizinhos e Estados Unidos: visões em torno da agenda de segurança**. Revista Brasileira de Política Internacional, 48 (2), p. 86-110.